Lei nº 3.126, de 02 de junho de 2010.

Autoriza o Poder Executivo a ceder imóvel pertencente ao Município, em regime de comodato, à Empresa Du Passo Calçados Ltda., e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTERT, Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul:

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder, em regime de Comodato para a empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 11.816.484/0001-68, o seguinte imóvel: UM TERRENO, com benfeitorias constituídas de um prédio de alvenaria, coberto com telhas brasilit, com cinco (5) aberturas na frente, com área construída de quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados (598,50m²), com a extensão superficial de um mil, trezentos e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados (1.309,56m²), situado nesta cidade de Taquari, RS, ao lado ímpar da rua Albertino Saraiva, zona 01, quarteirão 36, formado pelas ruas Albertino Saraiva, Dona Margarida, Otelo Rosa e Marechal Deodoro, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30m), divide-se com a Rua Albertino Saraiva, fundos ao SUL, com trinta e três metros e quatorze centímetros (33,14m), divide-se com propriedade de José Martins da Silva e Rubens Rossi, deste ponto a divisa toma a direção sul-norte, com oito metros (8,00m) dividindo-se com propriedade que é ou foi de João Eduardo Bizarro, daí, toma o sentido leste-oeste, com seis metros (6,00m), dividindo-se com o lote 01 e de propriedade de Irmãos Castro & Cia Ltda, ao LESTE com quarenta metros (40,00m), divide-se também com lote 01 e de propriedade de Irmãos Castro & Cia Ltda, e, ao OESTE, com trinta metros (30,00m), desse ponto a divisa segue rumo leste-oeste, em uma extensão de três metros e cinquenta centímetros (3,50m), daí segue novamente para o fundo, em linha reta, com dezoito metros (18,00m), confrontando-se nessa face, respectivamente, com terrenos que são ou foram de Itacir Lautert Garcia e Moacir Teixeira dos Santos. Dito imóvel fica afastado trinta e oito metros e trinta centímetros (38,30m) da esquina das ruas Albertino Saraiva e Dona Margarida. Conforme Matrícula nº 16.822, fls 01, Livro nº, do Registro Geral do ofício dos Registros Públicos da Comarca de Taquari.

Parágrafo Único – A cedência de que trata o "caput" deste artigo, darse-à de acordo com a Lei Municipal nº 1.493, inciso III, do art. 5°, na forma de Comodato, pelo prazo de 03 (três) anos, podendo ser rescindido pelo Município a qualquer tempo.

Art. 2º Sob pena de rescisão do contrato de comodato e dos repasses financeiros, a Empresa deve apresentar mensalmente, o demonstrativo do quadro funcional ao Município, ficando a beneficiada obrigada a manter:

I - no mínimo, os 27 (vinte e sete) funcionários que hoje trabalham na

empresa;

II - os impostos em dia, estando ciente de que o apoio é transitório, obrigando-se a tomar as medidas necessárias, para futuramente, estabelecer-se em prédio próprio ou abrir mão do incentivo mediante a expansão de seus negócios.

Art. 3º Fica a Empresa Du Passo Calçados Ltda., responsável pela manutenção do prédio, devolvendo-o nas mesmas condições em que o recebeu.

Parágrafo Primeiro - Fica vedado à Empresa Du Passo Calçados Ltda., a cedência ou qualquer gravame do imóvel sob qualquer condição.

Parágrafo Segundo – Quaisquer benfeitorias feitas no imóvel pela empresa, serão incorporadas ao mesmo, não cabendo a ela qualquer direito de retenção ou indenização

Art. 4º Em caso de cessação das atividades da Empresa, fica sem efeito a presente autorização para cedência.

Art. 7º Ficam revogadas as Leis Municipais nº 2.368, de 17 de março de 2004 e nº 2.565, de 20 de dezembro de 2005.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARI, 02 de junho de 2010.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Sérgio Junqueira Nunes Secretário Municipal da Administração e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Ao cumprimentá-lo cordialmente, servimo-nos do presente para encaminhar Projeto de Lei que trata da cedência de imóvel pertencente ao Município, em regime de comodato à Empresa Du Passo Calçados Ltda.

O prédio que é descrito nesse projeto de cedência, fora em 2004 cedido a Empresa RVR Indústria de Calçados Ltda., como consta a autorização pela Lei nº 2.368, de 17 de março de 2004 e conforme Escritura pública de Concessão de Direito Real de Uso nº 6.346 do Tabelionato de Notas de Taquari, sobre o Livro de Contratos nº 36, fls 065.

Como determina o art. 4º da Lei 2.368/2004, a cessação das atividades da Empresa torna sem efeito a autorização para cedência, com isso, a inexistência das atividades da RVR, o interesse da Empresa Du Passos Calçados em se instalar no referido prédio, e assim, expandir sua produção junto ao nosso Município, colocamos a aprovação dos Nobres Edis, o presente projeto.

Entendemos que essa oportunidade de reativar o prédio com uma empresa que atua no ramo calçadista, só tem a movimentar nosso comércio e a gerar novas oportunidades de emprego a comunidade.

Assim, pedimos análise em caráter emergencial da mesma para podermos agilizar as documentações necessárias do imóvel.

Limitados ao exposto, subscrevemo-nos.

Atenciosamente.

Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Exmo. Senhor, **Ramon de Jesus Silva**Presidente Câmara Municipal de Vereadores

Taquari – RS

CONTRATO PARTICULAR DE COMODATO

O Município de Taquari-RS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 88.067.780/0001-38, com sede administrativa e domicílio legal na cidade de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, neste ato denominado Comodante, representado por seu Prefeito Municipal cidadão Ivo dos Santos Lautert, brasileiro, casado, professor, portador do RG nº 3023353703 e do CPF nº 186.503.090-20 de um lado, e de outro, a Empresa Du Passo Calçados Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 11.816.484/0001-68, com sede na Rua Albertino Saraiva, nº 91, Bairro Centro, aqui denominado Comodatário, representado por seu Sócio, Sr. Robinson Daniel dos Santos, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 002.762.040-93, residente e domiciliado a Rua Júlio Stumm, nº 969, apto 102, Canabarro, na cidade de Teutônia - RS, têm, entre si, justo e acordado celebrarem, pelo presente instrumento, Contrato de Comodato, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

I. DO OBJETO DO COMODATO:

Cláusula Primeira: O Comodante é proprietário de UM TERRENO, com benfeitorias constituídas de um prédio de alvenaria, coberto com telhas brasilit, com cinco (5) aberturas na frente, com área construída de quinhentos e noventa e oito metros e cinquenta decímetros quadrados (598,50m²), com a extensão superficial de um mil, trezentos e nove metros e cinquenta e seis decímetros quadrados (1.309,56m²), situado nesta cidade de Taquari, RS, ao lado ímpar da rua Albertino Saraiva, zona 01, quarteirão 36, formado pelas ruas Albertino Saraiva, Dona Margarida, Otelo Rosa e Marechal Deodoro, com as seguintes medidas e confrontações: ao NORTE, com vinte e seis metros e trinta centímetros (26,30m), divide-se com a Rua Albertino Saraiva, fundos ao SUL, com trinta e três metros e quatorze centímetros (33,14m), divide-se com propriedade de José Martins da Silva e Rubens Rossi, deste ponto a divisa toma a direção sul-norte, com oito metros (8,00m) dividindo-se com propriedade que é ou foi de João Eduardo Bizarro, daí, toma o sentido leste-oeste, com seis metros (6,00m), dividindo-se com o lote 01 e de propriedade de Irmãos Castro & Cia Ltda, ao LESTE com quarenta metros (40,00m),

divide-se também com lote 01 e de propriedade de Irmãos Castro & Cia Ltda, e, ao OESTE, com trinta metros (30,00m), desse ponto a divisa segue rumo leste-oeste, em uma extensão de três metros e cinquenta centímetros (3,50m), daí segue novamente para o fundo, em linha reta, com dezoito metros (18,00m), confrontando-se nessa face, respectivamente, com terrenos que são ou foram de Itacir Lautert Garcia e Moacir Teixeira dos Santos. Dito imóvel fica afastado trinta e oito metros e trinta centímetros (38,30m) da esquina das ruas Albertino Saraiva e Dona Margarida. Conforme Matrícula nº 16.822, fls 01, Livro nº, do Registro Geral do ofício dos Registros Públicos da Comarca de Taquari.

II. DA FINALIDADE DO COMODATO:

Cláusula Segunda: Por este instrumento particular, o Município de Taquari cede em Comodato a Empresa Du Passo Calçados Ltda., pelo prazo de 03 (três) anos, a posse e uso útil do bem acima descrito, para ser utilizado exclusivamente pelo Comodatário.

Cláusula Terceira: O Comodatário assume, a partir desta data, os deveres e responsabilidades da manutenção do bem, cabendo-lhe, geri-lo legal, técnica e financeiramente, pelo prazo de 03 (três) anos.

Cláusula Quarta: O Comodatário recebe esse bem que reconhece estar em normal estado de conservação, e compromete-se a restituí-lo, ao final do pacto, ao Comodante, nas mesmas condições em que os recebeu, nesta data, ressalvado o desgaste natural.

Cláusula Quinta: Este pacto começa a vigorar no dia de sua firmatura e terá a duração de 03 (três) anos e sua renovação por iguais períodos será automática se uma das partes não o denunciar com antecedência mínima de dois décimos do término estipulado no prazo de duração deste instrumento.

III – DA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO

Cláusula Sexta: O presente contrato poderá ser rescindido por mútuo consenso entre as partes contratantes ou unilateralmente por infração a suas cláusulas, devidamente comprovada com garantia da ampla defesa e expressamente denunciada pela parte ofendida, no curso da vigência contratual, sendo que em qualquer das hipóteses previstas o Comodatário manterá o bem em estado de conservação, entregando nas mesmas condições que o recebeu.

E, assim por estarem justos e contatados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma, para que o mesmo surta seus jurídicos e legais efeito

Taquari/RS, 02 de junho de 2010.

Robinson Daniel dos Santos Sócio Du Passo Calçados Ltda. Ivo dos Santos Lautert Prefeito Municipal

Testemunhas:	 	